

E-mail:
graca.gabriel@ccdrc.pt

C/c:
sandra.saraiva@cm-mgrande.pt;
arbvlis@sapo.pt

Com recibo de leitura

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro - CCDRC
A/C Exma. Senhora
Arqt.^a Graça Gabriel
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
N.º e-mail: graca.gabriel@ccdrc.pt	2023.10.11	N.º Of_DSTAR_DOER_DOC0025410_2023	2023.11.06
Procº.		Procº.7761_2023	

ASSUNTO: Pedido de parecer - Fase 3 - Proposta Final do PDM da Marinha Grande (PDMMG)- 2ª
Reunião Plenária da CC da revisão do PDMMG - Conferência Procedimental - 14 de
novembro

No âmbito do processo de revisão do PDM da Marinha Grande foi solicitado o parecer desta Direção-Geral à Proposta Final do Plano para ser presente na 2ª reunião plenária da Comissão Consultiva da revisão, em conferência procedimental a realizar no dia 14 de novembro, com vista à ponderação e votação final da proposta de revisão do PDM.

O conteúdo material e documental do Plano foi disponibilizado pela Câmara Municipal da Marinha Grande na área reservada à Fase 3 – Proposta Final da Revisão do PDM.

Atento o parecer anterior emitido pelo nosso ofício com a referência Of_DSTAR_DOER_DOC 00008128_2022 e após análise dos documentos disponibilizados esta Direção-Geral emite o seguinte parecer à Proposta final do Plano:

1. Planta de Condicionantes

Verifica-se que a Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional e Obras de Aproveitamento Hidroagrícola (Folha 2.3) identifica corretamente a área beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis (AHVL) no concelho da Marinha Grande, a qual se verifica estar também incluída na Reserva Agrícola Nacional. Estão também corretamente identificadas as principais infraestruturas deste AH, do sistema de rega - Canais, do sistema de defesa - Colectores de encosta e do sistema de drenagem- Valas de drenagem e ainda, as

principais estruturas hidráulicas existentes no concelho, designadamente, a Estação Elevatória (EE) da Bajanca, e as EE do Boco e da Vala da Pedra, respetivamente, localizadas na margem direita e esquerda do Rio Lis, bem como, o Sifão que estabelece a ligação entre si, conforme tínhamos solicitado no parecer anterior identificado supra.

2. Planta de Ordenamento

Verifica-se que a totalidade da área beneficiada do AHVL se encontra adequadamente classificada e qualificada em Solo rústico, como Espaço Agrícola de Produção o que traduz corretamente as funções, usos e finalidades a que se destinam os prédios que integram a área beneficiada do AHVL.

Verificamos também que a CMMG corrigiu e alterou o limite da proposta de solo urbano - espaço urbano de baixa densidade afeto aos terrenos do Lar/Apoio social da freguesia de Vieira de Leiria. Na versão anterior do Plano o espaço urbano de baixa densidade abrangia/incluía área beneficiada do AHVL, mais concretamente a Estação Elevatória da Bajanca e terrenos na sua envolvente, com o que se discordou no parecer anterior. Na atual versão do Plano a EE da Bajanca e terrenos envolventes estão classificados em solo rústico e qualificados em Espaço Agrícola de Produção, como é devido.

3. Regulamento

Verificamos que não foram introduzidas neste documento a totalidade das alterações e correções propostas por esta Direção-Geral no parecer anterior:

No Artigo 6.º - Identificação, do Título II – Servidões e Restrições de Utilidade Pública, acrescentaram às infraestruturas do AHVL, como solicitado, as estruturas hidráulicas que estavam omissas na versão anterior, designadamente a Estação Elevatória da Bajanca, e as Estações Elevatórias do Boco e da Vala da Pedra e o Sifão.

No Artigo 41.º - Identificação, do Capítulo II – Espaços Agrícolas de Produção, verificamos que não foi acrescentado o texto proposto por esta Direção-Geral no parecer anterior.

Contudo, dado que as áreas do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis estão submetidas ao regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, regime específico, distinto do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, considera-se que no texto deste Artigo se deverá acrescentar, como é referido no anterior parecer que, (os Espaços agrícolas de produção)

integram a área beneficiada do AHVL submetida ao regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola.

4. Em conclusão esta Direção-Geral emite **parecer favorável** à versão Final do Plano, parecer que se condiciona ao completamento do texto do atual Artigo 41.º do Regulamento nos termos do solicitado no ponto 3 deste parecer pela razão indicada.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor-Geral,

Rogério Lima Ferreira